



LEI Nº 1.777/2.024

- De 06 de Dezembro de 2.024 –

Que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio ou outro ajuste análogo necessário ao cumprimento de programa, com o Governo do Estado de São Paulo e a Fundação “Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP, para utilização de mão de obra carcerária em regime semiaberto de cumprimento de pena, e dá outras providências.

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo nº 27/2024 de 05 de Dezembro 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei....

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Inúbia Paulista a firmar contrato, convênio, ou qualquer outro ajuste necessário, com o Governo do Estado de São Paulo e a Fundação “Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP, para utilização de mão de obra carcerária em regime semiaberto de cumprimento de pena, objetivando a realização de atividade laboral pública nas dependências externas da Administração.

Parágrafo único. A execução da presente Lei não substituirá a mão de obra qualificada do Município de Inúbia Paulista ou gerará qualquer vínculo trabalhista com o pessoal designado pelo Órgão Conveniado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão à conta de dotação própria consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 06 de Dezembro de 2024.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por fixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 27/2024 de 05 de Dezembro de 2024.